



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso
Processo nº 1091/2026

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 09/07/2026, até às 09:00h do dia 23/07/2026.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 23/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 23/07/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o PREGÃO ELETRÔNICO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas descrições e condições de realização estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Descrição dos Itinerários e Planilha de Custos (Anexo II), deste edital.

1.2 – Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas em consórcio, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas e substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, através de diligência exclusivamente por meio do sistema.

3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas terão a validade de 90 (noventa) dias.



4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado bem como a indicação do valor unitário e total dos itens, englobando a tributação, os custos da prestação do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar via sistema, anexando os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

5.1.1 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Em caso de apresentação de certidão positiva de falência ou recuperação judicial, serão realizadas as seguintes diligências:

- Solicitação de Planos de Recuperação Judicial homologado pelo juízo para atestar a viabilidade econômica da licitante;
- Consulta à Junta Comercial/Tribunal de Justiça para verificar o andamento do processo, confirmando se houve a decretação de falência definitiva ou apenas a distribuição de pedido.
- Prazo para regularização se a certidão indicar apenas um processo antigo e a empresa alegar que a situação foi regularizada.

5.2 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das mesmas penalidades previstas no item 21.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, lei 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

6.1.1. Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a da data de abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

6.3.1 – recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

6.3.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

6.3.4 O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.3.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – É vedada a participação de:

a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b – empresas sob processo de falência ou concordata que não consigam demonstrar que possuam capacidade financeira para executar o objeto da presente licitação;

c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d – empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem os serviços exigidos no edital;

7.2 – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no



sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

9.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

11.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

11.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

11.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

11.2. – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, parágrafo 2º da LC 123/2006.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiárias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados de forma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1, letra “c”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

15.1.1 – O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.

15.2 – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e após a conferência dos cálculos da quilometragem percorrida, apresentados pela licitante vencedora, ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço efetivamente realizado.

Há a concordância expressa, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela licitante vencedora, as exigências deste edital.

15.4 - Ficará condicionado ao pagamento da licitante vencedora a apresentação dos discos do tacógrafo utilizados no itinerário, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente preenchido com a quilometragem inicial e final, nome do motorista e data, além dos comprovantes de estar em dia com o seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e vistorias do veículo, comprovação, por meio idôneo, das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos prestadores do serviço, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

15.5 - Durante o período de férias escolares, a licitante vencedora não perceberá qualquer remuneração.

15.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.7 – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

15.8 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.9 – No ato de assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.10 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.11 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de prestar o serviço, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

15.12 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

234-08.001.12.361.0515.2056.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001.0500

269-08.003.12.361.0515.2.101.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE 1.553.0000.0553



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

272-08.003.12.361.0515.2.129.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSP. ESC. DO ESTADO PEATE 1.571.0000.0571

270-08.003.12.365.0515.2.102.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA- PNATE 1.553.0000.0553

276-08.004.12.362.0513.2.096.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – PNATE 1.553.0000.0553

XVI- A VENCEDORA:

16.1 A vencedora deverá, antes da homologação do certame, apresentar a seguinte documentação, no prazo de 05 dias úteis:

a) Registro como veículo de transporte de passageiros;

a.1) Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, ou cedente, arrendante ou locador, com firma reconhecida, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

b) Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E) do condutor responsável, apropriada para o tipo de transporte;

c) Comprovante do Seguro de responsabilidade civil dos passageiros e Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros - APP do veículo;

d) Certificado do tacógrafo devidamente auferido pelo INMETRO;

e) Pintura - faixa de segurança (ESCOLAR), nos termos do art. 136, III do CTB;

f) Demonstrativo da inexistência de multas nos termos do art. 138, IV, do CTB;

g) Certificado do curso de especialização do motorista em “transporte escolar”, conforme normatização do CONTRAN;

h) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

i) Laudo, com prazo vigente, de inspeção de veículo escolar emitido por uma ITL (Instituição Técnica Licenciada pela SENATRAN e acreditada pelo INMETRO) do veículo a utilizar no transporte escolar. Esta inspeção deverá ser realizada semestralmente;

OBS.: devem ser cumpridos, ainda, os requisitos previstos nos artigos 136, 137 e 138 do CTB.

16.2 O veículo não poderá contar com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, conforme lei municipal 2.529/2026.

16.3 O não cumprimento de qualquer dos itens constantes neste Edital, implicará na sumária desclassificação da vencedora, convidando-se imediatamente a próxima classificada para as mesmas providências, independente da aplicação das penalidades descritas no item 21 deste edital.

16.4 Os veículos poderão ser vistoriados pelo Município, ordinariamente, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias, ou de forma extraordinária, a qualquer momento, quando se entender necessário.



XVI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

17.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo e, tal convocação poderá ser por meio eletrônico.

17.4 – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.5 – Decorrido o prazo do item 17.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura do Contrato, tem-se caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- c) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
- e) A multa de que trata o item 17.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVIII – DO CONTRATO E DO PRAZO

18.1 – O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

18.2 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

18.3 – Farão parte integrante do Contrato, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

18.4 – O contrato, objeto da presente licitação, vigorará pelo prazo de um ano podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ficando, no entanto, vinculado a sua execução e remuneração ao período letivo presencial.

18.5 - Durante o período de férias escolares, a **CONTRATADA** não perceberá qualquer remuneração.

18.6 - Poderá ocorrer a extinção do contrato nos termos do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:



19.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19.2 No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, tendo sua data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

XX – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização;
- f) Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- g) Manter 01(um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- h) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- i) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.
- j) Suspender preventivamente a realização do Transporte Escolar quando do descumprimento de determinação do Município que possa acarretar risco aos alunos.

20.2 – Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização da Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer na prestação do serviço.
- i) Arcar com os danos ao erário que tenha dado causa.
- j) Apresentar semestralmente laudo de vistoria do INMETRO.

XXI – DAS PENALIDADES

21.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução



imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) executado(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for executado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

21.2. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

21.3. Da aplicação das penas definidas no item 21.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

21.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato, objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

XXII – DA EXTINÇÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

22.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não realização do serviço no prazo fixado.
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital ou contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

22.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

22.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantido o contraditório e ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone (51) 99880-8513 ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br ou licitacao@cerrograndedosul.rs.gov.br, no horário de expediente da Administração.

23.8 – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Descrição dos Itinerários e Planilhas de Custos, Anexo III - Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 13/2026

1- OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para realização do transporte escolar terceirizado, contemplando diversos itinerários do município.

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

VEICULO	ITINERARIOS	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
VAN	2	122	200	24.400	R\$ 5,79	R\$ 141.276,00
VAN	4	54	200	10.800	R\$ 9,02	R\$ 97.416,00
VAN	5	58	200	11.600	R\$ 8,58	R\$ 99.528,00
VAN	6	104	200	20.800	R\$ 5,94	R\$ 123.552,00
ONIBUS	7	106	200	21.200	R\$ 10,16	R\$ 215.392,00
ONIBUS	8	99	200	19.800	R\$ 10,49	R\$ 207.702,00
ONIBUS	9	120	200	24.000	R\$ 9,63	R\$ 231.120,00
ONIBUS	10	160	200	32.000	R\$ 8,61	R\$ 275.520,00
ONIBUS	11	115	200	23.000	R\$ 9,80	R\$ 225.400,00
ONIBUS	14	120	200	24.000	R\$ 9,63	R\$ 231.120,00
VAN	15	96	200	19.200	R\$ 6,22	R\$ 119.424,00
MICRO	16	106,5	200	21.300	R\$ 7,70	R\$ 164.010,00
VAN	17	70	200	14.000	R\$ 7,56	R\$ 105.840,00
ONIBUS	18	96	200	19.200	R\$ 9,63	R\$ 184.896,00
VAN	19	133	200	26.600	R\$ 5,21	R\$ 138.586,00
MICRO	20	152	200	30.400	R\$ 6,69	R\$ 203.376,00



VAN	21	109	200	21.800	R\$ 5,50	R\$ 119.900,00
MICRO	22	116	200	23.200	R\$ 7,42	R\$ 172.144,00
					TOTAL	R\$ 3.056.202,00

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, datado de 30 de junho de 2026, elaborado por Luana Viegas Schmidt, que demonstrou a necessidade da contratação de empresas especializadas para realização do transporte escolar terceirizado, contemplando diversos itinerários do município e prevista no Plano Anual de contratações do Município de Cerro Grande do Sul, nº71 da Relação PAC 2026, alinhada ao planejamento educacional municipal e às metas de garantia de acesso e permanência escolar.

Também atende ao Plano Municipal de Educação, que define como prioridade o transporte seguro e acessível aos estudantes.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a execução do transporte escolar no Município consiste em um modelo misto de operação, com utilização de frota própria em parte dos itinerários (04 linhas já estruturadas pelo Município) e contratação de empresa especializada para complementação da demanda, mediante disponibilização de veículos, motoristas e estrutura operacional necessária.

A opção por esse modelo é justificada pelos seguintes fatores:

- Insuficiência parcial de frota própria: embora o Município possua veículos e estrutura para atendimento de 04 itinerários, não há disponibilidade suficiente de frota para cobertura integral de todas as rotas necessárias ao transporte escolar, considerando a extensão territorial, a dispersão dos alunos e as características das vias urbanas e rurais.
- Insuficiência de recursos humanos: o quadro de motoristas existente é limitado e não atende à totalidade da demanda operacional, o que inviabiliza a ampliação do serviço por execução direta sem comprometimento da regularidade e segurança do transporte.
- Viabilidade do modelo híbrido: a adoção simultânea de frota própria e contratação complementar demonstra-se tecnicamente mais viável, pois aproveita a estrutura já existente no Município, sem necessidade de descontinuidade dos itinerários atualmente executados diretamente, ao mesmo tempo em que supre as rotas não atendidas pela capacidade instalada. Esse arranjo assegura maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos ativos já disponíveis.
- Preservação da frota pública: a utilização intensiva dos veículos próprios no transporte escolar implica desgaste acelerado e elevada depreciação dos ativos, estimada em média de aproximadamente 25% ao ano, em razão da alta quilometragem, uso contínuo e condições variáveis das vias. A manutenção parcial da operação direta, associada à contratação complementar, contribui para preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil da frota.
- Continuidade e regularidade do serviço: o modelo adotado assegura maior estabilidade na execução do transporte escolar ao longo do calendário letivo, combinando a capacidade



operacional já existente com a complementação por terceiros, garantindo cobertura integral das rotas.

- Eficiência operacional e segurança: a contratação complementar permite o atendimento das rotas excedentes por empresas especializadas, com veículos adequados e motoristas habilitados, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar.

A solução contempla:

- Transporte diário dos alunos, com horários e percursos previamente definidos pela Administração;
- Utilização de frota própria em 04 itinerários já estruturados pelo Município;
- Contratação de empresa especializada para atendimento dos demais itinerários;
- Disponibilização de veículos e motoristas pela contratada nas rotas complementares;
- Substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou impedimentos operacionais;
- Cumprimento integral do calendário escolar estabelecido pela rede de ensino;
- Atendimento às normas de segurança, incluindo seguro obrigatório e demais exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, segurança e demais características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não demandando soluções técnicas complexas ou inovadoras.

Trata-se de atividade amplamente difundida no mercado, com diversos prestadores aptos à execução, sendo possível estabelecer critérios claros e objetivos de julgamento, o que justifica a adoção de modalidade licitatória baseada na competição por preço.

Peculiaridades e requisitos do objeto:

- Prestação de serviços contínuos de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos apropriados, devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- Disponibilização de motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pela legislação de trânsito, bem como com comprovação de curso específico para transporte de escolares, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Cumprimento rigoroso dos itinerários, horários e quilometragens previamente definidos pela Administração, garantindo regularidade e pontualidade no atendimento;
- Responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto;
- Atendimento às obrigações acessórias, incluindo contratação de seguros obrigatórios, higienização periódica, conservação dos veículos e observância às normas sanitárias e de segurança;
- Submissão à fiscalização permanente por parte da Secretaria Municipal de Educação ou órgão designado, com obrigação de atendimento às determinações administrativas;
- Adequação dos veículos às condições locais de operação, considerando as características específicas das vias urbanas e rurais do município, tais como topografia, condições de trafegabilidade, trechos não pavimentados e distâncias percorridas. Deverão ser



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

empregados veículos compatíveis com cada itinerário, podendo incluir, conforme a necessidade, ônibus, micro-ônibus ou veículos de menor porte, de forma a garantir segurança, eficiência e continuidade do serviço, especialmente em regiões de difícil acesso.

Requisitos de sustentabilidade:

Em atenção ao art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto nº 7.746/2012, foram avaliados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, exigindo-se da contratada: manutenção preventiva regular da frota, de modo a reduzir emissões de poluentes; observância aos limites de emissão estabelecidos pelo CONAMA; e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados pela operação (óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas), mediante empresas especializadas e autorizadas, sem prejuízo das demais medidas mitigadoras descritas na Seção 12.

Modelo de medição e controle da execução:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração, mediante a adoção de mecanismos objetivos de medição e controle, incluindo:

- Registro mensal da quilometragem efetivamente percorrida por linha, com base nos itinerários previamente estabelecidos;
- Controle de frequência das viagens realizadas, considerando o cumprimento integral dos trajetos e horários definidos;
- Verificação periódica das condições dos veículos, incluindo aspectos de segurança, conservação e higiene;
- Acompanhamento da regularidade da prestação do serviço, com registro de ocorrências, atrasos, interrupções ou não conformidades;
- Validação dos serviços executados por meio de relatórios emitidos pela fiscalização, que subsidiarão o processo de liquidação e pagamento;
- Possibilidade de utilização de instrumentos complementares de controle, tais como checklists, diários de bordo, sistemas de rastreamento ou outros meios que venham a ser definidos pela Administração.

O pagamento à contratada estará condicionado à efetiva execução dos serviços, conforme medição realizada, podendo sofrer descontos proporcionais em caso de descumprimento parcial, irregularidades ou inexecução de itinerários.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item/linha, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando a padronização do objeto e a possibilidade de disputa objetiva entre os licitantes.

A adoção do critério de julgamento por item/linha visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e especializações, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, com melhor adequação às especificidades de cada itinerário.

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente, conforme disposto nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, atestados de desempenho anterior que evidenciem aptidão para execução de serviços similares.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Adicionalmente, poderão ser exigidos requisitos específicos relacionados à frota, à qualificação dos profissionais e às condições de operação, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e a mitigação de riscos à Administração e aos usuários.

Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente itinerários e horários;
- Arcar com combustível, manutenção, seguros e encargos trabalhistas;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- Permitir fiscalização permanente;
- Substituir motorista ou veículo quando determinado pela Administração;
- Manter padrões de higiene e conservação.

Obrigações do Município

- Fornecer itinerários oficiais e calendário escolar;
- Informar alterações com antecedência razoável;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar pagamento conforme cronograma;
- Aplicar penalidades quando cabíveis.

A vencedora deverá, antes da homologação do certame, apresentar a seguinte documentação, no prazo de 05 dias úteis:

a) Registro como veículo de transporte de passageiros;

a.1) Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, ou cedente, arrendante ou locador, com firma reconhecida, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

b) Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E) do condutor responsável, apropriada para o tipo de transporte;

c) Comprovante do Seguro de responsabilidade civil dos passageiros e Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros - APP do veículo;

d) Certificado do tacógrafo devidamente auferido pelo INMETRO;

e) Pintura - faixa de segurança (ESCOLAR), nos termos do art. 136, III do CTB;

f) Demonstrativo da inexistência de multas nos termos do art. 138, IV, do CTB;

g) Certificado do curso de especialização do motorista em “transporte escolar”, conforme normatização do CONTRAN;

h) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

i) Laudo, com prazo vigente, de inspeção de veículo escolar emitido por uma ITL (Instituição Técnica Licenciada pela SENATRAN e acreditada pelo INMETRO) do veículo a utilizar no transporte escolar. Esta inspeção deverá ser realizada semestralmente;

OBS.: devem ser cumpridos, ainda, os requisitos previstos nos artigos 136, 137 e 138 do CTB.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a contratação, o Município pretende:

- Garantir transporte escolar seguro e contínuo.



- Assegurar acesso e permanência dos alunos na escola.
- Obter melhor relação custo-benefício por meio da licitação.
- Evitar sobrepreço e assegurar lisura e isonomia no certame.
- Promover práticas sustentáveis, como manutenção preventiva e uso eficiente dos veículos.
- Reduzir custos de frota própria, manutenção, seguros e pessoal.
- Possibilitar maior flexibilidade na gestão das rotas.
- Melhorar eficiência operacional e padronização do serviço.

A frota própria municipal é limitada, tanto em quantidade quanto em condições operacionais, não sendo capaz de atender todas as linhas com a regularidade e qualidade exigidas. Além disso, a estrutura administrativa e de manutenção disponível não comporta a expansão necessária para atendimento integral da demanda, reforçando a inviabilidade da execução direta como solução exclusiva.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração, mediante a adoção de mecanismos objetivos de medição e controle, incluindo:

- registro diário da quilometragem percorrida por linha/rota, conforme itinerários definidos pela Administração;
- conferência dos percursos realizados com base em roteiros oficiais previamente estabelecidos;
- controle de frequência e regularidade das viagens realizadas;
- registro de ocorrências operacionais (atrasos, falhas, interrupções ou desvios de rota);
- verificação periódica das condições dos veículos e atendimento às exigências de segurança;
- emissão de relatórios mensais pela fiscalização contratual como condição para liquidação da despesa.
- possibilidade de utilização de instrumentos complementares de controle, tais como checklists, diários de bordo, sistemas de rastreamento ou outros meios que venham a ser definidos pela Administração.

Gestor Contratos: Rosane Todeschini, matrícula 1928.

Fiscal Contrato: Ariosto Fábio Martins Garcia, matrícula 2407.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e estará condicionado à comprovação da quilometragem efetivamente executada e validada pela fiscalização, sendo admitidos descontos proporcionais em caso de inexecução parcial, desvios de rota não autorizados ou inconsistências na medição. Tal validação se dará por meio de relatórios emitidos pela fiscalização, que subsidiarão o processo de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item/linha, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando a padronização do objeto e a possibilidade de disputa objetiva entre os licitantes.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 3.056.202,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais), apurado a partir das cotações coletadas no mercado e dos preços praticados em contratações anteriores.

A pesquisa de preços seguiu o Decreto Municipal nº 10/2023, adotando a metodologia de média ponderada das propostas válidas.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os custos operacionais envolvidos e com o histórico de contratações da Administração Municipal.

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 234.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

234-08.001.12.361.0515.2056.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001.0500

269-08.003.12.361.0515.2.101.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE 1.553.0000.0553

272-08.003.12.361.0515.2.129.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSP. ESC. DO ESTADO PEATE 1.571.0000.0571

270-08.003.12.365.0515.2.102.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA- PNATE 1.553.0000.0553

276-08.004.12.362.0513.2.096.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO – PNATE 1.553.0000.0553

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessoria Jurídica



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E PLANILHAS DE CUSTOS

ITINERÁRIO 02

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul, estrada geral passando pela casa do Arthur Heling ,entra a esquerda Cerro do Formoso, passa pelos Escarcel, indo até a casa da Eliana Dietrich, seguindo em frente passando pela ponte da divisa, entra a esquerda passando pela casa do Arnaldo Spiring, descendo e passando pelos Silveiras, os Mansk, dobrando a direita na estrada grande, passando pela casa da Eliana Dietrich , passa os Escarcel dobra a direita passando na casa do Flávio, passando pela Chácara do Valdomiro Coutinho, dobra a direita estrada geral, passa pelo Vinicius Lindenau, entra a direita e segue até a casa de Sueli Gianechini, manobra e retorna, vai em direção ao centro passando nas escolas E.E.E.M, Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker.

Meio dia: Saída de Cerro Grande do Sul passa nas escolas EM.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá, indo em direção a os pessegueiros, antes do Vinicius Lindenau, entra a direita e segue até a casa de Sueli Gianechini, manobra e retorna até a estrada principal, seguindo em direção aos Pessegueiros, passando pela chácara do Valdomiro Coitinho, passando pela da casa da Eliana Dietrich, seguindo em frente passando pela ponte da divisa, entra a esquerda passando pela casa do Arnaldo Spiring, descendo e passando pelos Silveiras, os Mansk, dobrando a direita na estrada grande, passando pela casa da Eliana Dietrich, passando pelos Escarcel, Cerro do Formoso, estrada geral passando pelo Arthur Heling, estrada geral, vai em direção ao Centro passando nas escolas E.E.E. Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker.

Tarde: Recolhe os aluno da E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.E Áureo Zenker, E.M.E.F Fortaleza, E.E.E.M Mem de Sá, , indo em direção a os pessegueiros, dobrando a direita antes do Vinicius Lindenau, entra a direita e segue até a casa de Sueli Gianechini, manobra e retorna até a estrada geral,

passando pela casa do Arthur Heling ,entra a esquerda Cerro do Formoso, passa pelos Escarcel, indo até a casa da Eliana Dietrich, seguindo em frente passando pela ponte da divisa, entra a esquerda passando pela casa do Arnaldo Spiring, descendo e passando pelos Silveiras, os Mansk, dobrando a direita na estrada grande, passando pela casa da Eliana Dietrich, passa os Escarcel dobra a direita passando na casa do Flávio, passando pela Chácara do Valdomiro Coutinho, dobra a direita estrada geral, sede de Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem: 122 km por dia

Capacidade: 20 lugares

Valor por km: R\$ 5,79

Turno	Mem de Sá	Fortaleza	Pingo de Gente	Áureo Zenker
Manhã	10	08	01	01
Tarde	02	08	—	01



ITINERÁRIO 04

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul entrada serraria do Leomar Wolfke, passa na residência do Sr. Delmar Tejada, passa na residência do Nelson Lopes, vai até o Cerro da Antena, até a fazenda Estância onde faz a manobra e volta passando pela escola desativada Carlos Gomes, passa na residência da Sra. Elaine (Gaúcha uniformes), vem para o Cerro Grande do Sul para as escolas EM.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá.

Meio dia: Saída de Cerro Grande do Sul passa nas escolas EM.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá, entrada serraria do Leomar Wolfke, passa na residência do Sr. Delmar Tejada, passa na residência do Nelson Lopes, vai até o Cerro da Antena, até a fazenda Estância onde faz a manobra e volta passando pela escola desativada Carlos Gomes, passa na residência da Sra. Elaine (Gaúcha uniformes), vem para o Cerro Grande do Sul para as escolas EM.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul passa nas escolas EM.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá, entrada serraria do Leomar Wolfke, passa na residência do Sr. Delmar Tejada, passa na residência do Nelson Lopes, vai até o Cerro da Antena, até a fazenda Estância onde faz a manobra e volta passando pela escola desativada Carlos Gomes, passa na residência da Sra. Elaine (Gaúcha uniformes), vem para o Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem: 54 km por dia

Capacidade: 16 lugares

Valor por km: R\$ 9,02

Turno	E.M.E.F. Fortaleza	E.E.E.M Mem de Sá	E.M.E.I. Pingo de Gente
Manhã	08	01	01
Tarde	09	04	

ITINERÁRIO 05

Manhã: Saí da escola E.M.E.F Santa Inês, vai até a entrada de São José (igreja), Cerro do Armazém, Cerro do Bibico, E.M.E.F Santa Inês vai até depois do Ari Guizio, vai até as pinheiras casa do Orlando , manobra e retorna, vai até escola E.M.E.F Santa Inês.

Meio dia: Vai até o Ari Guizio, entra a direita na travessa, na estrada da Cinteia, vai até a casa da Jociele , casa azul manobra e retorna e volta até a E.M.E.F Santa Inês, segue até o São José, Cerro do Armazém , Cerro do Bibico, E.M.E.F Santa inês.

Tarde: Saí E.M.E.F Santa Inês, vai até o São José, Cerro do Armazém, Cerro do Bibico e E.M.E.F Santa Inês, na estrada da Cinteia vai até a casa da Jociele, casa azul manobra e retorna, estrada geral até a escola E.M.E.F Santa Inês.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem: 58 km dia

Capacidade: 22 lugares

Valor por km: R\$ 8,58

Turno	EM.E.F. Santa Inês
Manhã	13



Tarde

12

ITINERÁRIO 06

Manhã: Sai da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda para o Cerro dos Toledos, no trevo no Leôncio entra a direita, vai até o Celomar, manobra e retorna, trevo no Leôncio, a direita segue na principal, passa o Ricardo Pereira, estrada São José, E.M.E.F Santa Inês.

Meio dia: Sai da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda para o Cerro dos Toledos, no trevo do Leôncio entra a direita, vai até o Celomar, manobra e retorna, trevo no Leôncio, a direita, segue na principal, passa o Ricardo Pereira, estrada São José, E.M.E.F Santa Inês.

Tarde: Sai da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda para o Cerro dos Toledos, no trevo do Leôncio entra a direita, vai até o Celomar, manobra e retorna trevo do Leôncio, a direita, segue na principal, passa o Ricardo Pereira, estrada São José, até a escola E.M.E.F Santa Inês.

Noite: Sai da E.M.E.F Santa Inês, estrada geral para Cerro Grande do Sul, até E.E.E.M Mem de Sá.

Volta: Sai da E.E.E.M Mem de Sá, estrada geral, E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda pelo Cerro dos Toledos, no trevo do Leôncio até o Celomar manobra e retorna, trevo do Leôncio entra a direita, estrada principal, Ricardo Pereira, passa na estrada do Jairo Seixas, entra a direita pelo Cerro do Armazém, passa pela antiga chácara da Rosane Vaz, passa pela casa do Luan Estochero até o bar GDS, passa pela cancha do Zé do Bibico, até a escola E.M.E.F Santa Inês.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Quilometragem: 104 km por dia

Capacidade: 20 lugares

Valor por km: R\$ 5,94

Turno	E.E.E.M Mem de Sá	E.M.E.F. Santa Inês
Manhã		17
Tarde		19
Noite	10	

ITINERÁRIO 07

Manhã: Sai da Propriedade do Darte, pela E.E.E.F Manoela Alves Pacheco, Balduino, ponte da divisa, estrada da Cinteia, Marilaine Seixas, bar do Nelinho, Cerro Grande do Sul, E.E.E.M. Mem de Sá e E.M.E.I Pingo de Gente.

Meio dia: Sai de Cerro Grande do Sul, bar do Nelinho, propriedade do Darte passa pela E.E.E.F Manoela Alves Pacheco, Balduino, ponte da divisa, estrada da Cinteia, Marilaine Seixas, bar do Nelinho, manobra e volta, entra para o Formoso, Escarcél, desce pelo Alamir Vencato, E.E.E.F Manoela Alves Pacheco, passa a igreja Católica, atravessa a estrada da Cinteia, passa a travessa entra a esquerda, passa o Ari Guizio, E.M.E.F. Santa Ines.

Tarde: Sai da E.M.E.F. Santa Inês, Ari Guizio, entra a direita passa a travessa, igreja Católica, E.E.E.F Manoela Alves Pacheco, passa na propriedade do Darte, bar do Nelinho, manobra e volta, entra para o Formoso, Alamir Vencato, desce ponte da divisa, Balduino, estrada da Cinteia, Marilaine Seixas, Cerro Grande do Sul E. E. E. M. Mem de Sá e E. M. E. F. Fortaleza.

Noite: Sai de Cerro Grande do Sul, propriedade do Darte passando pela E. E. E. F. Manoela Alves Pacheco, passa pelo Balduino, ponte da divisa, estrada Cinteia, passando pela professora Marilaine Seixas, propriedade do Darte.

Turno: Manhã e Tarde e Noite



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Quilometragem: 106 KM/DIA

Capacidade: 34 lugares

Valor por km: R\$ 10,16

Turno E.E.E.M. Mem de Sá- E.M.E.F Fortaleza- E.M.E.E. Áureo Zenker- E.E.E.F Manuela

Manhã	06	05	01	
Tarde				25
Noite	17			

(Obs: 2 funcionários pela manhã e 3 funcionários a noite utilizam transporte.)

ITINERÁRIO 08

Manhã: Início na estrada Raia do Ipê (Armazém da Noeli) Vai João da Cruz, Regis, Suriz, Gilmar Fadini, Santa Bárbara, Odilon Munhoz, Tavinho, manobra e volta, Cledio Liska, João da Cruz, vindo até a Raia do Ipê, Coopersul, E. M. E. F. Padre Réus.

Meio- dia: Sai da EMEF Padre Réus, coopersul, Raia do Ipê, João da Cruz, Cledio Liska, Tavinho, Odilon Munhoz, Santa Barbara, Gilmar Fadini, Suriz, Regis, João da Cruz, Armazém da Noeli, Coopersul, EMEF Padre Réus.

Tarde: Sai da EMEF Padre Réus, Coopersul, Raia do Ipê, João da Cruz, Cledio Liska, Tavinho, Odilon Munhoz, Santa Barbara, Gilmar Fadini, Suriz, Regis, João da Cruz, Armazém da Noeli, Coopersul e retorna para Cerro Grande do Sul.

Obs: irá recolher os alunos do ensino médio na travessa do Odilon Munhoz e no ponto de embarque na Coopersul ou na EMEF Padre Réus deverá entregar ao itinerário 01. Meio dia irá recolher no ponto de embarque e entregar em seu itinerário normal.

Turno: Manhã e Tarde

Quilometragem: 99 KM/DIA

Capacidade: 45 lugares

Valor por km: R\$ 10,49

Turno	E.M.E.F Padre Réus	E.E.E.M Mem de Sá
-------	--------------------	-------------------

Manhã	38	08
Tarde	38	06

Ressalta-se que o quantitativo total de alunos vinculados à presente rota não corresponde ao número de alunos transportados simultaneamente no veículo, não havendo, portanto, extrapolação da capacidade nominal de lotação do ônibus contratado.

A dinâmica operacional da rota ocorre de forma escalonada e sequencial, sendo realizada em dois trechos distintos e sucessivos, conforme descrito:

1. Pela manhã, 8 alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Mem de Sá são recolhidos no início do percurso e conduzidos até a Coopersul, onde realizam a baldeação para o itinerário 01, garantindo a continuidade do transporte escolar de forma organizada e eficiente, após isso acontece o recolhimento dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus.

2. No turno da tarde, o veículo realiza o embarque dos alunos residentes em áreas rurais,



transportando-os com segurança até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, totalizando 38 alunos.

3. Após o desembarque integral dos estudantes da E.M.E.F. Padre Réus, o veículo prossegue o itinerário, realizando novo embarque de outro grupo de 6 alunos, os quais são conduzidos até a Escola Estadual de Ensino Médio Mem de Sá localizada na sede do município de Cerro Grande do Sul.

Dessa forma, embora o somatório total de alunos vinculados à rota ultrapasse numericamente a capacidade máxima de passageiros do veículo, em nenhum momento do trajeto ocorre transporte simultâneo de quantitativo superior à lotação autorizada pelo fabricante e constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

ITINERÁRIO 09

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul, Brasino, Rubão Barro Preto, Silvio Farias, Gelson Fragoso, Vila Microondas, E. E. E. F. Maria de Jesus Schumacher, Cemitério Brasino, Arroio da Toca, Serraria Tavares, posto do Neri, Cerro Grande do Sul passando na E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Meio dia: Saída de Cerro Grande do Sul, EMEF Maria de Jesus Schumacher, Brasino, Vila Microondas, Gelson Fragoso, Silvio Farias, Barro Preto, Rubão, Brasino, Cerro Grande do Sul, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul, EMEF Maria de Jesus Schumacher, Brasino, Vila Microondas, Gelson Fragoso, Cerro dos Pelancas, Silvio Farias, Barro Preto, Rubão, Brasino, Cerro Grande do Sul, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Noite: Saída de Cerro Grande do Sul, em direção a EMEF Maria de Jesus Schumacher, Brasino, Vila Microondas, Gelson Fragoso, Silvio Farias, Barro Preto, Rubão, Brasino, Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Quilometragem: 120 KM/DIA

Capacidade: 45 lugares

Valor por km: R\$ 9,63

Turno	E.E.E.M. Mem de Sá	E.M.E.F. Fortaleza	E.M.E.E. Áureo Zenker	E.M.E.I Pingo de Gente	E.E.E.F Maria de Jesus S.
Manhã	18	08	01	02	37
Tarde	02	04	02		40
Noite	18				

Ressalta-se que o quantitativo total de alunos vinculados à presente rota não corresponde ao número de alunos transportados simultaneamente no veículo, não havendo, portanto, extrapolação da capacidade nominal de lotação do ônibus contratado.

A dinâmica operacional da rota ocorre de forma escalonada e sequencial, sendo realizada em dois trechos distintos e sucessivos, conforme descrito:

1. O veículo inicia o percurso realizando o embarque dos alunos residentes em localidades rurais, transportando-os até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Jesus



Schumacher com 37 alunos no turno da manhã e 40 no turno da tarde, garantindo que os estudantes cheguem com segurança;

2. Após o desembarque integral desses estudantes na E.E.E.F. Maria de Jesus Schumacher, o veículo prossegue o itinerário, realizando o embarque de outro grupo de alunos, os quais são conduzidos até as unidades escolares localizadas na sede do município, mantendo a continuidade do transporte escolar de forma organizada e eficiente, com 29 alunos no turno da manhã e 8 alunos no turno da tarde.

Dessa forma, embora o somatório total de alunos vinculados à rota ultrapasse numericamente a capacidade máxima de passageiros do veículo, em nenhum momento do trajeto ocorre transporte simultâneo de quantitativo superior à lotação autorizada pelo fabricante e constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

ITINERÁRIO 10

Manhã: Cerro Grande do Sul, estrada Garambéu, estrada Carvalho, Cerro dos Porongos, passa no Jolide, vai até a casa da Rita onde manobra e retorna, serraria Nanandi, Emiliano, Vila Garambéu E.E.E.F Francisco José Pereira, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Meio Dia: recolhe os alunos na E. M. E. I. Pingo de Gente E. E. E. M. Mem de Sá, E. M. E. F. Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker, E. E. E. F Francisco José Pereira, Jolide, casa da Rita onde manobra e retorna, serraria do Nanandi, Emiliano, estrada Carvalho, Cerro dos Porongos, vai até a divisa com Sentinela, manobra e retorna para E. E. E. F Francisco José Pereira, vai na E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Tarde: Recolhe os alunos nas escolas de Cerro Grande do Sul, Vai Garambéu, E. E. E. F Francisco José Pereira, Jolide, casa da Rita, manobra e volta, Serraria do Nanandi, Emiliano, estrada Carvalho, Cerro dos porongos, vai até a divisa com Sentinela, manobra e retorna para Cerro Grande do sul, passando na E. E. E. M. Mem de Sá e E. M. E. F. Fortaleza.

Noite: E. E. E. M. Mem de Sá e E. M. E. F. Fortaleza, Garambéu, passa do Jolide vai até a casa da Rita onde manobra e retorna, atravessa Serraria Nanandi, Emiliano, estrada Carvalho, Cerro Porongos, Travessa Garambéu Picada, voltando de volta a Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Quilometragem:160 KM/DIA

Capacidade: 34 lugares

Valor por km: R\$ 8,61

Turno	E.E.E.F. Francisco José -	E.E.E.M Mem de	E.M.E.F. Fortaleza	- E.M.E.E. Áureo Zenker
Manhã	22	18	01	04
Tarde	08	04	02	03
Noite		12		

Ressalta-se que o quantitativo total de alunos vinculados à presente rota não corresponde ao número de alunos transportados simultaneamente no veículo, não havendo, portanto, extrapolação da capacidade nominal de lotação do ônibus contratado.

A dinâmica operacional da rota ocorre de forma escalonada e sequencial, sendo realizada em dois trechos distintos e sucessivos, conforme descrito:



1. O veículo inicia o percurso realizando o embarque dos alunos residentes em localidades rurais, transportando-os até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco José Pereira com 22 alunos no turno da manhã e 8 no turno da tarde, garantindo que os estudantes cheguem com segurança;
2. Após o desembarque integral desses estudantes na E.E.E.F. Francisco José Pereira, o veículo prossegue o itinerário, realizando o embarque de outro grupo de alunos, os quais são conduzidos até as unidades escolares localizadas na sede do município, mantendo a continuidade do transporte escolar de forma organizada e eficiente, com 22 alunos no turno da manhã e 8 alunos no turno da tarde.

Dessa forma, embora o somatório total de alunos vinculados à rota ultrapasse numericamente a capacidade máxima de passageiros do veículo, em nenhum momento do trajeto ocorre transporte simultâneo de quantitativo superior à lotação autorizada pelo fabricante e constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

ITINERÁRIO 11

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul passa pela Vila do Ica, Cerro dos Camargos, vai até o cemitério, manobra e volta, vai até a E. M. E. F. Santa Inês em Campo dos Teixeiras, retorna pelo Cerro dos Camargos, Cerro Grande do Sul, na E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Meio dia: Saída das E. E. E. M. Mem de Sá, E. M. E. I. Pingo de Gente, E. M. E. F. Fortaleza, e E. M. E. E. Áureo, indo pelo Cerro dos Camargos, até o cemitério, manobra e volta, vai até a E. M. E. F. Santa Inês em Campo dos Teixeiras, retorna em direção ao Cerro dos Camargos, faz o balão na casa da Carine, vai até o cemitério manobra e vem para Cerro Grande do Sul, passa na E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Tarde: Saída das E. M. E. I. Pingo de Gente, E. M. E. F. Fortaleza, e E. M. E. E. Áureo, indo pelo Cerro dos Camargos, faz o balão na casa da Carine, vai para E. M. E. F. Santa Inês, retorna, vai até o cemitério e vem para Cerro Grande do Sul, pela Vila do Ica.

Noite: Saída da E. E. E. M. Mem de Sá, passa pela Vila do Ica, Cerro dos Camargos, vai até a casa do Cícero manobra e retorna.

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Quilometragem: 115 KM/DIA

Capacidade: 45 lugares

Valor por km: R\$ 9,80

Turno	E.M.E.F. Fortaleza	E.E.E.M Mem de Sá	E.M.E.I Gente	Pingo de	E.M.E.E. Santa Inês	Áureo	Z.	E.M.E.F
Manhã	21	14	07		03		04	
Tarde	31	10	02		02		07	
Noite		18						

Ressalta-se que o quantitativo total de alunos vinculados à presente rota não corresponde ao número de alunos transportados simultaneamente no veículo, não havendo, portanto, extrapolação da capacidade nominal de lotação do ônibus contratado.

A dinâmica operacional da rota ocorre de forma escalonada e sequencial, sendo realizada em dois trechos distintos e sucessivos, conforme descrito:

1. O veículo inicia o percurso realizando o embarque dos alunos residentes em localidades rurais, transportando-os até a Escola Municipal de Ensino Fundamental



Santa Inês com 04 alunos no turno da manhã e 07 no turno da tarde, garantindo que os estudantes cheguem com segurança;

2. Após o desembarque integral desses estudantes na E.M.E.F. Santa Inês, o veículo prossegue o itinerário, realizando o embarque de outro grupo de alunos, os quais são conduzidos até as unidades escolares localizadas na sede do município, mantendo a continuidade do transporte escolar de forma organizada e eficiente, com 45 alunos no turno da manhã e 45 alunos no turno da tarde.

Dessa forma, embora o somatório total de alunos vinculados à rota ultrapasse numericamente a capacidade máxima de passageiros do veículo, em nenhum momento do trajeto ocorre transporte simultâneo de quantitativo superior à lotação autorizada pelo fabricante e constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

ITINERÁRIO 14:

Manhã: Cerro Grande do Sul, Brasino, Esquina Rubão, Data da União, entrando na estrada perto da casa da Sr^a Maria Ronilda, Raul Abreu, Estrada do Carvalho, Vila preta, E. E. E. F. Maria de Jesus Schumacher, Cemitério Brasino, Arroio da toca, Serraria Tavares, Posto Neri, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Meio dia: Cerro Grande do Sul, Brasino, Esquina Rubão, Data da União, entrando na estrada perto da casa da Sr^a Maria Ronilda, Raul Abreu, Estrada do Carvalho, Vila preta, E. E. E. F. Maria de Jesus Schumacher, Cemitério Brasino, Arroio da toca, Serraria Tavares, Posto Neri, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Tarde: Cerro Grande do Sul, Brasino, Esquina Rubão, Data da União, entrando na estrada perto da casa da Sr^a Maria Ronilda, Raul Abreu, Estrada do Carvalho, Vila preta, E. E. E. F. Maria de Jesus Schumacher, Cemitério Brasino, Arroio da toca, Serraria Tavares, Posto Neri, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Noite: Cerro Grande do Sul, Brasino, Esquina Rubão, Data da União, entrando na estrada perto da casa da Sr^a Maria Ronilda, Raul Abreu, Estrada do Carvalho, Vila preta, E. E. E. F. Maria de Jesus Schumacher, Cemitério Brasino, Arroio da toca, Serraria Tavares, Posto Neri, E. E. E. M. Mem de Sá e E. M. E. F. Fortaleza.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Quilometragem: 120 KM/DIA

Capacidade: 34 lugares

Valor por km: R\$ 9,63

Turno	E.E.E.M Sá	Mem de Fortaleza	E.M.E.F	E.M.E.E. Z.	Áureo	E.M.E.I Pingo de Gente S.	E.E.E.F. Maria de Jesus
Manhã	4			2		2	14
Tarde	5		1				25
Noite	9						

ITINERÁRIO 15

Manhã: Saída da Escola desativada João Pereira Tavares, vai até o Salão Prata, manobra e volta. Passa pela Igreja Redonda a 1 km, manobra e retorna, faz o desvio na casa do Solon Oliveira, passa Ponte dos Pereira, Cancha do Mico, Oméro, Lauro da Pedra sai na estrada geral, vai até o Eroildo manobra e volta, estrada geral, passando pela Figueirinha até a escola E.M.E.F. José de Alencar.



Meio dia: Saída da E.M.E.F. José de Alencar, passando pela figueirinha, estrada geral, vai até o Eroildo manobra e retorna estrada geral, passando pelo Lauro da Pedra, Homero, Cancha do Mico, passando na Ponte dos Pereira, vai até o salão Prata, manobra e retorna, passando a Igreja Redonda a 1 km manobra e retorna, faz o desvio na casa do Solon Oliveira, passando pela escola desativada João Pereira Tavares, ponte dos Pereiras, cancha do Mico, Omero, passando pelo Lauro da Pedra, estrada geral, vai até o Eroildo, manobra e volta, estrada geral passando pela Figueirinha em direção a E.M.E.F. José de Alencar.

Tarde: Saída da E.M.E.F. José de Alencar, passando pela figueirinha, estrada geral, vai até o Eroildo, manobra e retorna estrada geral, passando pelo Lauro da pedra, Homero, Cancha do Mico, passando na Ponte dos Pereira, vai até o Salão Prata, manobra e retorna, passando a Igreja Redonda a 1 km manobra e retorna, faz o desvio na casa do Solon Oliveira até a escola desativada João Pereira Tavares.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem: 96 KM/DIA

Capacidade: 15 LUGARES

Valor por km: R\$ 6,22

Turno	E.M.E.F José de Alencar
-------	-------------------------

Manhã	10
-------	----

Meio dia	11
----------	----

Tarde	13
-------	----

ITINERÁRIO 16

Manhã: Saída da escola E.M.E.F Padre Réus, passa no açude do Adão machado, travessa casa do Tiago Fontoura, sai no João Schultz, Ivone Eckert entra a direita, vai até a casa do aluno Frank manobra e retorna, passa no açude do Adão Machado, a esquerda vai até a entrada da casa do Tônico, manobra e volta, vai até a travessa Garambéu na entrada da casa do Nilson Grubel onde manobra e volta, vai até a escola E.M.E.F Padre Réus.

Meio dia: Saída da escola E.M.E.F Padre Réus, passa no açude de Adão machado, vai até a casa do aluno Frank, manobra e retorna, travessa casa do Tiago Fontoura, sai no João Schultz, Ivone Eckert entra a direita passa no açude do Adão Machado, a esquerda vai até a entrada da casa do Tônico, manobra e volta, vai até a travessa Garambéu na entrada da casa do Nilson Grubel onde manobra e volta, vai até a escola E.M.E.F Padre Réus, vem para Cerro Grande do Sul, pela estrada geral, vai na escola E.E.E.M Mem de Sá.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul, passando na escola E.E.E.M. Mem de Sá, em direção a Picada da Cruz, pela estrada geral, vai até E.M.E.F Padre Réus, passa no açude do Adão machado, vai até a casa do aluno Frank, manobra e retorna, travessa casa do Tiago Fontoura, sai no João Schultz, Ivone Eckert entra a direita passa no açude do Adão Machado, a esquerda vai até a entrada da casa do Tônico, manobra e volta, vai até a travessa Garambéu na entrada da casa do Nilson Grubel onde manobra e volta, vai até a escola E.M.E.F Padre Réus.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem: 106,5 km por dia

Capacidade: 25 LUGARES

Valor por km: R\$ 7,70



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Turno	E.M.E.F Padre Réus
Manhã	25
Tarde	22

ITINERÁRIO 17

Manhã: Sai da casa do Vilson, passa na chácara do Albino Sampaio, vai até o Marino, manobra e retorna, passa pela propriedade do Orlando Tavares, ponte dos Pereira, falecido Zelinho, vai sentido Linha Azambuja, vai sentido Doca Bombardelli, Rogério Szortika, vai até a casa do Raul, manobra e retorna, segue para estrada geral, Luiz Felipe Lietz, manobra e retorna, pela principal vai para E.M.E.F. José de Alencar.

Meio Dia: Sai de E.M.E.F. José de Alencar, pela principal vai até a casa do Luiz Felipe Lietz, manobra e retorna, entra sentido Rogério Szortika, vai até a casa do Raul, manobra e retorna, passa o Rogério, Doca Bombardelli, Noé Azambuja, falecido Zelinho, Ponte dos Pereira, Orlando Tavares, Mariano, manobra e volta, Albino Sampaio, casa do Vilson e vai para E.M.E.F. José de Alencar pela Linha Azambuja e sobe pelo Vereador Evaldo.

Tarde: Sai da E.M.E.F. José de Alencar, pela principal vai até a casa do Luiz Felipe Lietz, manobra e retorna, entra sentido Rogério Szortika, vai até a casa do Raul, manobra e retorna, passa o Rogério, Doca Bombardelli, Noé Azambuja, falecido Zelinho, ponte dos Pereira, Orlando Tavares, Mariano, manobra e volta, Albino Sampaio, casa do Vilson.

Obs: Deverá transferir alguns alunos para o itinerário 03 para a E.E.E.M. Mem de Sá quando necessário.

Turno: Manhã e tarde.

Quilometragem: 70 KM/DIA

Capacidade: 15 lugares

Valor por km: R\$ 7,56

Turno	E.M.E.F. José de Alencar
Manhã	09
Meio dia	11
Tarde	13

ITINERÁRIO 18

MANHÃ: Cerro grande do sul, Raia do ipê passa CTG, vai até a chácara do Júlio Tejada, volta entra à direita Vila Joaquina, passando na casa do Márcio Suriz, segue em frente entrando a esquerda, casa Edio Propp, passa pelo salão do Tiririca, vai até a pedreira, volta pela esquina do Indaia, Escola Flor do Ipê- Raia do Ipê, entra a esquerda passando pela Linha Raphaelli, Arroio da Toca, vem Cerro Grande Sul, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

MEIO DIA: Sai de Cerro Grande Sul, recolhendo os alunos nas escolas do centro, vai pelo Arroio da Toca, entra estrada Garambéu, passa ponte entra a esquerda travessa Raphaelli, Raia do Ipê, escola Flor ipê pega alunos, e vai sentido Indaia, pedreira, retornar e ir em direção ao Tiririca, Edio Propp, entra à direita casa Marcio Suriz, entra à esquerda para Vila Joaquina, vai até Julio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Tejada, retorna até o CTG, e vem Cerro Grande Sul, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

TARDE: Recolhe os alunos na E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker, vai pelo Arroio da Toca, entra estrada Garambéu, passa ponte entra a esquerda travessa Raphaelli, Raia do Ipê, escola Flor ipê, e vai sentindo Indaia, pedreira, retornar e ir em direção ao Tiririca, Edio Propp, entra à direita casa Marcio Suriz, entra à esquerda para Vila Joaquina, vai até Julio Tejada, retorna até o CTG até Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã e Tarde

Quilometragem: 96 KM/DIA

Capacidade: 45 lugares

Valor por km: R\$ 9,63

Turno	E.E.E.F. Flor do Ipê	E.E.E.M Mem de Sá	E.M.E.F. Fortaleza	E.M.E.I. Pingo de Gente
Manhã	08	15	21	01
Tarde		06	12	

ITINERÁRIO 19

Itinerário específico da Escola Municipal de Educação Especial Áureo Zenker

Manhã: Sai de Cerro Grande do Sul, Linha Italiana, na cancha do batista, São José, manobra entrada do Rincão dos Pereira, na igreja entra em direção ao Campo dos Teixeira, passa EMEF Santa Inês, Cerro Grande do Sul, sobe na Caixa d'água, vai na Cohab, EMEE Áureo Zenker.

Meio dia: Sai de Cerro Grande do Sul, entregando os alunos pela Linha Italiana, vai até a casa do aluno Joelson Gois manobra e retorna, vai até na cancha do batista, São José, entra no Rincão dos Pereira, Cerro dos Toledos, vem até o Adão Bomba, volta sentido Campo dos Teixeira, Santa Inês, Cerro Grande do Sul, sobe na caixa d'água, Coab, EMEE Áureo Zenker.

Tarde: Sai de Cerro Grande do Sul, entregando os alunos pela Linha Italiana, na cancha do batista, São José, entra no Rincão dos Pereira, Cerro dos Toledos, vem até o Adão Bomba, volta sentido Campo dos Teixeira, Santa Inês, Cerro Grande do Sul, sobe na caixa d'água, Coab, EMEE Áureo Zenker.

Turno: Manhã e Tarde

Quilometragem: 133 KM/DIA

Capacidade: 15 lugares

Valor por km: R\$ 5,21

Turno	E.M.E.E. Áureo Zenker
Manhã	08
Tarde	06

ITINERÁRIO 20

Manhã: Saída E.M.E.F. José de Alencar, Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, Polaco, travessia Moscardini, sobe para as Rosas, chácara João Vandam, dobra a direita, estrada geral até a primeira parada de ônibus depois do Salão Paciência, manobra e volta, até a Igreja São José, entra a direita, passa pelo falecido Acê, entra na travessia Sabino até a cancha do Batista, dobra a direita na casa do Tobias Vandam, entra a esquerda até a escola José de Alencar.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Meio dia: Saída E.M.E.F. José de Alencar, Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, Polaco, travessia Moscardini, sobe para as Rosas, chácara João Vandam, dobra a direita, estrada geral até a primeira parada de ônibus depois do Salão Paciência, manobra e volta, até a Igreja São José, entra a direita, passa pelo falecido Acê, entra na travessia Sabino até a cancha do Batista, dobra a direita na casa do Tobias Vandam, entra a esquerda até a escola José de Alencar.

Tarde: Saída E.M.E.F. José de Alencar, Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, Polaco, travessia Moscardini, sobe para as Rosas, chácara João Vandam, dobra a direita, estrada geral até a primeira parada de ônibus depois do Salão Paciência, vai até o Jones, manobra e retorna, até a Igreja São José, entra a direita, passa pelo falecido Acê, entra na travessia Sabino até a cancha do Batista, dobra a direita, estrada geral, segue em direção a Cerro Grande do Sul passando a casa do Caco (lomba do Agrião), entra a direita pela Linha Espanhola até escola E.E.E.M Mem de Sá.

Noite: Saída da E.E.E.M. Mem de Sá, pela Linha Espanhola, até a lomba do Agrião. Sobe estrada geral, até o Jones, manobra e volta, entra esquerda, passa pela chácara do João Vandam, passa pelos rosas, sai na Linha Moscardini, passa pelo Dê, até a estrada geral, dobra a esquerda, passa Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, até o Polaco manobra e volta.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Quilometragem: 152 KM

Capacidade: DIA 25 LUGARES

Valor por km: R\$ 6,69

Turno	E.M.E.F. Santa Inês	E.E.E.M. Mem de Sá
Manhã	24	
Tarde	20	
Noite		18

ITINERÁRIO 21

Manhã: Sai de Cerro Grande do Sul, Raia do Ipê, Indaiá, pela Rádio Terra, E.M.E.F. Antonio José Pereira, vai até a casa da Lucília manobra e retorna passa pelo Breno, passa pelo Vilmar Solka, vai até a casa da Eliara Bandeira manobra e retorna, vem para Cerro Grande do Sul, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Meio dia: E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.E. Áureo Zenker, E.M.E.F Fortaleza, E.E.E.M. Mem de Sá, vai até a casa da Eliara Bandeira manobra e retorna, Indaiá, pela Rádio Terra, E.M.E.F. Antonio José Pereira, vai até a casa da Lucília manobra e retorna, passa pelo Breno, passa pelo Vilmar Solka e vem para Cerro Grande do Sul, E.E.E.M. Mem de Sá, E.M.E.I. Pingo de Gente, E.M.E.F. Fortaleza e E.M.E.E. Áureo Zenker.

Tarde: Sai de Cerro Grande do Sul, Raia do Ipê, Indaiá, pela Rádio Terra, E.M.E.F. Antonio José Pereira, passa pelo Breno, passa pelo Vilmar Solka, vem para Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã e Tarde.

Quilometragem: 109 KM/DIA

Capacidade: 20 lugares

Valor por km: R\$ 5,50

Turno	E.E.E.F Flor do Ipê	E.E.E.M Mem de Sá	E.M.E.I. Pingo de Gente	E.M.E.E. Áureo Z.
Manhã	01	07	01	04
Tarde		05		01



A exigência de veículo com capacidade mínima de 20(vinte) lugares, justifica-se pela concentração de alunos transportados no turno do meio-dia, quando há deslocamento simultâneo entre diferentes unidades escolares.

ITINERÁRIO 22

Manhã: Saída da casa do Saul, dobra a direita na casa do Solon Oliveira, (estrada geral) vai até o Dioninha, desse até a Igreja São João Batista, vai até a Maria Graçulina, manobra e reforma até a principal, desce até a casa da Celoí, na curva depois do Guinho, vai até a casa da Margarete, manobra e retorna, Osvaldo Souza até a E.M.E.F. José de Alencar.

Meio dia: Saída da E.M.E.F. José de Alencar, Evaldo Souza, estrada geral, antes da Igreja São João Batista desce até a casa da Talia, até a Celoí, estrada geral, vai até o Dioninha, dobra a esquerda, vai até o Solon Oliveira, entra a esquerda, passando pela Ponte dos Pereiras, até o falecido Zelinho, dobra a direita até a casa do Eroildo, dobra a esquerda, passando pelo Manoel Osvaldo, estrada geral até a E.M.E.F. José de Alencar.

Tarde: Saída da E.M.E.F. José de Alencar pela estrada geral, até a entrada para o Manoel Osvaldo, passando até a casa do Eroildo, dobra a direita até o falecido Zelinho, dobra a esquerda, estrada geral antes da Ponte dos Pereira, dobra a esquerda, passando pela cancha do Miro, dobra a direita, passando pelo Kologeski entrando na estrada geral, dobra a direita passando pela casa do Saul, passa pela casa do Solon Oliveira, vai até o Dioninha, passa pela Igreja São João Batista, entra a direita, vai até a casa da Celoí, manobra e volta a estrada geral entrando a direita vai até a estrada geral, dobrando a direita sentido a Cerro Grande do Sul, até a ponte da entrada da cidade, vai até o deposito da Madeireira Oliveira, retorna até a E.E.E.M. Mem de Sá.

Noite: Saída da E.E.E.M. Mem de Sá, e ERS 715 até o CTG Sentinela da Fortaleza, manobra e retorna até a entrada da cidade, dobra a direita até o antigo Salão Ouro Verde e segue sentido Data dos Fragosos até antes da Igreja São João Batista, dobra a esquerda até a casa da Talia, manobra e retorna até a estrada geral, até a Igreja São João Batista, dobra a esquerda até a casa da Celoí, manobra e retorna até a estrada geral, até a casa do Dioninha, dobra a esquerda e passa pela casa do Solon Oliveira, dobra a esquerda e passa pelo Kologéski, cancha do Mico, dobra a direita até o falecido Zelino, vai até próximo a casa do Walker e manobra.

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Quilometragem: 116 KM/DIA

Capacidade: 20 LUGARES

Valor por km: R\$ 7,42

Turno	E.M.E.F. José de Alencar
Manhã	14
Tarde	13
Noite	16

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 02



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIÇÃO VEICULO	
KM /DIA	109
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 22,47
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,21
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,04
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,14
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,397
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,039
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,116
DESPESAS CONTADOR	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,15
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,339
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	2,457

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTÍVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		4
CUSTO KM/L	R\$	1,82
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		27,25
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$	620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,06
RODAGEM		
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$	3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,09
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	2,021

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,457
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$	4,478



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	4,478
LUCRO 20%	R\$	0,896
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	5,373
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,414
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	5,79

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERARIO: 04		
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN		
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO VEICULO		
KM /DIA		54
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO		R\$ 118.663,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA		5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO		R\$ 5.933,15
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$	494,43
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$	22,47
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO		R\$ 0,42
IPVA VEICULO		
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO		R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,08
SEGURO VEICULO CONTRA 3º		
CUSTO SEGURO	R\$	4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,28
CUSTO VISTORIA		
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$	960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,07
SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	2.448,10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$	2,819
FERIAS MOTORISTA		
VALOR SALARIO / 3	R\$	816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,078
13º SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,235
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,29
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,685
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	4,959

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		4
CUSTO KM/L	R\$	1,82
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		13,50
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$	620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,06



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

RODAGEM	
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$ 3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$ 3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,09
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 2,021

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 4,959
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$ 6,980

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 6,980
LUCRO 20%	R\$ 1,396
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 8,376
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,645
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$ 9,02

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
ITINERARIO: 05	
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIAÇÃO VEICULO	
KM /DIA	58
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIAÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIAÇÃO DIARIA	R\$ 22,47



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO DEPRECIAÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,39
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,08
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,26
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 2,625
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,073
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,219
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,27
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,638
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$ 4,617



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTOS VARIÁVEIS	
DESPESA COMBUSTÍVEL	
VALOR ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	4
CUSTO KM/L	R\$ 1,82
DESPESA ARLA 32	
VALOR ARLA 32	R\$ 3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIÁRIO	14,50
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$ 0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS	
ÓLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$ 620,82
KM VIDA ÚTIL ÓLEO LUB. E FILTROS	10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$ 0,06
RODAGEM	
PNEUS X 4 POR VEÍCULO	R\$ 3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	
MÉDIA DE VIDA ÚTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,09
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2,021

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 4,617
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$ 6,638

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 6,638
LUCRO 20%	R\$ 1,328
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 7,966
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,613
VALOR MÁXIMO DO PERCURSO	R\$ 8,58



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 06

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN

CUSTOS FIXOS

DEPRECIAÇÃO VEICULO

KM /DIA	104
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIAÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIAÇÃO DIARIA	R\$ 22,47
CUSTO DEPRECIAÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,22

IPVA VEICULO

IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,04

SEGURO VEICULO CONTRA 3º

CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,15

CUSTO VISTORIA

VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03

SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,464

FERIAS MOTORISTA

VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,041

13º SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,122
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,15
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,356
TOTAL GASTOS FIXOS		
	R\$	2,575

CUSTOS VARIAVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		4
CUSTO KM/L	R\$	1,82
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		26,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$	620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,06
RODAGEM		
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$	3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,09
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS		
	R\$	2,021

RESUMO		
--------	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,575
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$	4,596

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	4,596
LUCRO 20%	R\$	0,919
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	5,515
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,425
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	5,94

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERARIO: 07		
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS		
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO VEICULO		
KM /DIA		106
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO		R\$ 196.925,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA		5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO		R\$ 9.846,25
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$	820,52
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$	37,30
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO		R\$ 0,35
IPVA VEICULO		
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO		R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,07
SEGURO VEICULO CONTRA 3º		
CUSTO SEGURO	R\$	4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,14
CUSTO VISTORIA		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$	960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,03
SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	5.153,844
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$	2,210
FERIAS MOTORISTA		
VALOR SALARIO / 3	R\$	1.255,81
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,061
13º SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,184
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,15
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,349
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	3,554

CUSTOS VARIAVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		2
CUSTO KM/L	R\$	3,64
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		53,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	1.519,50
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,25
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEICULO	R\$	11.401,32
CAMARA DE AR X 6 POR VEICULO	R\$	1.137,30
PROTETOR DE ARO X 6 POR VEICULO	R\$	384,42
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	12.923,04
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,32
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	4,308

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	3,554
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$	7,863

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	7,863
LUCRO 20%	R\$	1,573
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	9,435
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,726
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	10,16

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 08	
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIÇÃO VEICULO	
KM /DIA	99
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 196.925,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 9.846,25
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 820,52
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 37,30
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,38
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,08
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,15
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,04
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 2,366
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 1.255,81
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,066
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,197
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,16
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,374
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	3,806

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTÍVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		2
CUSTO KM/L	R\$	3,64
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIÁRIO		49,50
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	1.519,50
KM VIDA ÚTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,25
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEÍCULO	R\$	11.401,32
CÂMARA DE AR X 6 POR VEÍCULO	R\$	1.137,30
PROTECTOR DE ARO X 6 POR VEÍCULO	R\$	384,42
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	12.923,04
MÉDIA DE VIDA ÚTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,32
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	4,308

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	3,806
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$	8,114

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	8,114
LUCRO 20%	R\$	1,623
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	9,737
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,750



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	10,49
--------------------------	-----	-------

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 09

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS

CUSTOS FIXOS

DEPRECIÇÃO VEICULO

KM /DIA	120
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 196.925,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 9.846,25
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 820,52
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 37,30
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,31

IPVA VEICULO

IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06

SEGURO VEICULO CONTRA 3º

CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,13

CUSTO VISTORIA

VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03

SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,952

FERIAS MOTORISTA

VALOR SALARIO / 3	R\$ 1.255,81
-------------------	--------------



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,054
13º SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,163
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,13
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,308
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	3,140

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		2
CUSTO KM/L	R\$	3,64
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		60,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	1.519,50
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,25
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEICULO	R\$	11.401,32
CAMARA DE AR X 6 POR VEICULO	R\$	1.137,30
PROTETOR DE ARO X 6 POR VEICULO	R\$	384,42



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	12.923,04
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,32
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	4,308

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	3,140
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$	7,448

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	7,448
LUCRO 20%	R\$	1,490
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	8,937
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,688
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	9,63

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERARIO: 10		
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS		
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO VEICULO		
KM /DIA		160
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO		R\$ 196.925,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA		5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO		R\$ 9.846,25
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$	820,52
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$	37,30
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO		R\$ 0,23
IPVA VEICULO		
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO		R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,05



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,09
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,02
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,464
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 1.255,81
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,041
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,122
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,10
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,231
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$ 2,355

CUSTOS VARIAVEIS	
DESPESA COMBUSTIVEL	
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	2



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO KM/L	R\$	3,64
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		80,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	1.519,50
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,25
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEICULO	R\$	11.401,32
CAMARA DE AR X 6 POR VEICULO	R\$	1.137,30
PROTETOR DE ARO X 6 POR VEICULO	R\$	384,42
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	12.923,04
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,32
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	4,308

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,355
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$	6,663

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	6,663
LUCRO 20%	R\$	1,333
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	7,996
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,616
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	8,61

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 11

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS

CUSTOS FIXOS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

DEPRECIÇÃO VEICULO	
KM /DIA	115
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 196.925,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 9.846,25
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 820,52
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 37,30
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,32
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,13
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 2,037
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 1.255,81
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,057
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,170
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,14



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,322
TOTAL GASTOS FIXOS	
	R\$ 3,276

CUSTOS VARIÁVEIS	
DESPESA COMBUSTÍVEL	
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	2
CUSTO KM/L	R\$ 3,64
DESPESA ARLA 32	
VALOR ARLA 32	R\$ 3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO	57,50
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$ 0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS	
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$ 1.519,50
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS	6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$ 0,25
RODAGEM	
PNEUS X 6 POR VEICULO	R\$ 11.401,32
CÂMARA DE AR X 6 POR VEICULO	R\$ 1.137,30
PROTECTOR DE ARO X 6 POR VEICULO	R\$ 384,42
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$ 12.923,04
MÉDIA DE VIDA UTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,32
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 4,308

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 3,276
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$ 7,584

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 7,584



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

LUCRO 20%	R\$	1,517
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	9,101
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,701
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	9,80

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 14

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS

CUSTOS FIXOS

DEPRECIÇÃO VEICULO

KM /DIA	120
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 196.925,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 9.846,25
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 820,52
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 37,30
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,31

IPVA VEICULO

IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06

SEGURO VEICULO CONTRA 3º

CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,13

CUSTO VISTORIA

VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03

SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$	1,952
FERIAS MOTORISTA		
VALOR SALARIO / 3	R\$	1.255,81
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,054
13º SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,163
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,13
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,308
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	3,140

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		2
CUSTO KM/L	R\$	3,64
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		60,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	1.519,50
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,25



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

RODAGEM	
PNEUS X 6 POR VEICULO	R\$ 11.401,32
CAMARA DE AR X 6 POR VEICULO	R\$ 1.137,30
PROTETOR DE ARO X 6 POR VEICULO	R\$ 384,42
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$ 12.923,04
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,32
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 4,308

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 3,140
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$ 7,448

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 7,448
LUCRO 20%	R\$ 1,490
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 8,937
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,688
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$ 9,63

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
ITINERARIO: 15	
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIAÇÃO VEICULO	
KM /DIA	96
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIAÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIAÇÃO DIARIA	R\$ 22,47
CUSTO DEPRECIAÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,23
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,05



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,16
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,04
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,586
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,044
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,132
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,17
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,385
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$ 2,790

CUSTOS VARIÁVEIS	
DESPESA COMBUSTIVEL	
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	4



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO KM/L	R\$	1,82
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		24,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$	620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,06
RODAGEM		
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$	3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,09
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	2,021

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,790
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$	4,810

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	4,810
LUCRO 20%	R\$	0,962
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	5,772
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,444
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	6,22

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 16



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : MICRO ONIBUS	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIÇÃO VEICULO	
KM /DIA	106,5
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 155.475,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 7.773,75
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 647,81
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 29,45
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,28
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.554,75
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,14
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,429
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,040
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,119
DESPESAS CONTADOR	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,15
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,347
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	2,593

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		2,5
CUSTO KM/L	R\$	2,91
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		42,60
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,08
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	996,77
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,17
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEICULO R\$: 1394,37 CADA	R\$	8.366,22
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	8.366,22
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,21
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	3,361

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,593
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	3,361
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$	5,954



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 5,954
LUCRO 20%	R\$ 1,191
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 7,145
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,550
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$ 7,70

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
ITINERARIO: 17	
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIAÇÃO VEICULO	
KM /DIA	70
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIAÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIAÇÃO DIARIA	R\$ 22,47
CUSTO DEPRECIAÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,32
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,22
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,05
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$	2,175
FERIAS MOTORISTA		
VALOR SALARIO / 3	R\$	816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,060
13º SALARIO MOTORISTA		
VALOR SALARIO	R\$	2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS		1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$	3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,181
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,23
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,529
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	3,826

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		4
CUSTO KM/L	R\$	1,82
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		17,50
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$	620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,06



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

RODAGEM	
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$ 3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$ 3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,09
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 2,021

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 3,826
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$ 5,847

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 5,847
LUCRO 20%	R\$ 1,169
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 7,016
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,540
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$ 7,56

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
ITINERARIO: 18	
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : ÔNIBUS	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIAÇÃO VEICULO	
KM /DIA	120
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 196.925,00
DEPRECIAÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIAÇÃO	R\$ 9.846,25
DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 820,52
DEPRECIAÇÃO DIARIA	R\$ 37,30



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO DEPRECIAÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,31
IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.969,25
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,06
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,13
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,952
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 1.255,81
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.717,948
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,054
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 3.767,43
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 5.153,844
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,163
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,13
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,308
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$ 3,140



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTOS VARIÁVEIS	
DESPESA COMBUSTÍVEL	
VALOR ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	2
CUSTO KM/L	R\$ 3,64
DESPESA ARLA 32	
VALOR ARLA 32	R\$ 3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIÁRIO	60,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$ 0,10
LUBRIFICANTE/ FILTROS	
ÓLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$ 1.519,50
KM VIDA ÚTIL ÓLEO LUB. E FILTROS	6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$ 0,25
RODAGEM	
PNEUS X 6 POR VEÍCULO	R\$ 11.401,32
CÂMARA DE AR X 6 POR VEÍCULO	R\$ 1.137,30
PROTECTOR DE ARO X 6 POR VEÍCULO	R\$ 384,42
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$ 12.923,04
MÉDIA DE VIDA ÚTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,32
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 4,308

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 3,140
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 4,308
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$ 7,448

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 7,448
LUCRO 20%	R\$ 1,490
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 8,937
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,688
VALOR MÁXIMO DO PERCURSO	R\$ 9,63



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 19

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN

CUSTOS FIXOS

DEPRECIÇÃO VEICULO

KM /DIA	133
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 22,47
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,17

IPVA VEICULO

IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03

SEGURO VEICULO CONTRA 3º

CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,11

CUSTO VISTORIA

VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03

SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,145

FERIAS MOTORISTA

VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,032

13º SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,095
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,12
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,278
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	2,014

CUSTOS VARIAVEIS		
DESPESA COMBUSTIVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		4
CUSTO KM/L	R\$	1,82
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		33,25
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$	620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,06
RODAGEM		
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$	3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,09
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	2,021

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,014



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$	4,034

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	4,034
LUCRO 20%	R\$	0,807
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	4,841
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,373
VALOR MÁXIMO DO PERCURSO	R\$	5,21

0

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR		
ITINERÁRIO: 20		
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : MICRO ONIBUS		
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO VEÍCULO		
KM /DIA		152
CUSTO VEÍCULO COM 20 ANOS DE USO		R\$ 155.475,00
DEPRECIÇÃO VEÍCULO = 100/20 ANOS DE VIDA		5,00%
VALOR VEÍCULO DEPRECIÇÃO		R\$ 7.773,75
DEPRECIÇÃO MENSAL		R\$ 647,81
DEPRECIÇÃO DIÁRIA		R\$ 29,45
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO		R\$ 0,19
IPVA VEÍCULO		
IPVA 1% DO CUSTO DO VEÍCULO		R\$ 1.554,75
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,04
SEGURO VEÍCULO CONTRA 3º		
CUSTO SEGURO	R\$	4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM		R\$ 0,10
CUSTO VISTORIA		
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$	960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$	0,02



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,001
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,028
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,083
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,10
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,243
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$ 1,817

CUSTOS VARIÁVEIS	
DESPESA COMBUSTIVEL	
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	2,5
CUSTO KM/L	R\$ 2,91
DESPESA ARLA 32	
VALOR ARLA 32	R\$ 3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO	60,80
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$ 0,08
LUBRIFICANTE/ FILTROS	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	996,77
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,17
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEICULO R\$: 1394,37 CADA	R\$	8.366,22
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	8.366,22
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,21
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	3,361

RESUMO		
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	1,817
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$	3,361
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$	5,178

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	5,178
LUCRO 20%	R\$	1,036
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	6,213
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,478
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$	6,69

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
ITINERARIO: 21	
VEÍCULO BASE DE PREÇOS : VAN	
CUSTOS FIXOS	
DEPRECIAÇÃO VEICULO	
KM /DIA	120
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 118.663,00
DEPRECIAÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIAÇÃO	R\$ 5.933,15
DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 494,43
DEPRECIAÇÃO DIARIA	R\$ 22,47
CUSTO DEPRECIAÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,19



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

IPVA VEICULO	
IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.186,63
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,04
SEGURO VEICULO CONTRA 3º	
CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,13
CUSTO VISTORIA	
VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03
SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,269
FERIAS MOTORISTA	
VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,035
13º SALARIO MOTORISTA	
VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$ 0,106
DESPESAS CONTADOR	
VALOR MENSAL	R\$ 350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$ 0,13
VALE REFEIÇÃO	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS	814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$ 0,308
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$ 2,232

CUSTOS VARIÁVEIS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

DESPESA COMBUSTIVEL	
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$ 7,27
GASTO KM/L	4
CUSTO KM/L	R\$ 1,82
DESPESA ARLA 32	
VALOR ARLA 32	R\$ 3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO	30,00
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$ 0,05
LUBRIFICANTE/ FILTROS	
OLEO LUBRIFICANTES 06 A 09 L + FILTROS	R\$ 620,82
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS	10.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$ 0,06
RODAGEM	
PNEUS X 4 POR VEICULO	R\$ 3.706,24
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$ 3.706,24
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS	40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,09
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 2,021

RESUMO	
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 2,232
TOTAL CUSTOS VARIAVEIS	R\$ 2,021
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIAVEIS POR KM	R\$ 4,252

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO	
VALOR KM BRUTO	R\$ 4,252
LUCRO 20%	R\$ 0,850
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$ 5,103
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$ 0,393
VALOR MAXIMO DO PERCURSO	R\$ 5,50



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TABELA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERARIO: 22

VEÍCULO BASE DE PREÇOS : MICRO ONIBUS

CUSTOS FIXOS

DEPRECIÇÃO VEICULO

KM /DIA	116
CUSTO VEICULO COM 20 ANOS DE USO	R\$ 155.475,00
DEPRECIÇÃO VEICULO = 100/20 ANOS DE VIDA	5,00%
VALOR VEICULO DEPRECIÇÃO	R\$ 7.773,75
DEPRECIÇÃO MENSAL	R\$ 647,81
DEPRECIÇÃO DIARIA	R\$ 29,45
CUSTO DEPRECIÇÃO POR KM RODADO	R\$ 0,25

IPVA VEICULO

IPVA 1% DO CUSTO DO VEICULO	R\$ 1.554,75
CUSTO IPVA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,05

SEGURO VEICULO CONTRA 3º

CUSTO SEGURO	R\$ 4.000,00
CUSTO SEGURO / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,13

CUSTO VISTORIA

VISTORIA 02 ANUAL R\$: 480,00 CADA / 12 MESES	R\$ 960,00
CUSTO VISTORIA / 12 MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,03

SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001
CUSTO MOTORISTA/22DIAS/KM	R\$ 1,312

FERIAS MOTORISTA

VALOR SALARIO / 3	R\$ 816,03
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 1.116,334
CUSTO FÉRIAS MOTORISTA /12MESES/22 DIAS/KM	R\$ 0,036

13º SALARIO MOTORISTA

VALOR SALARIO	R\$ 2.448,10
ENCARGOS 36,8%(28,8% INSS + 8%FGTS)	1,368
TOTAL SALARIO + ENCARGOS	R\$ 3.349,001



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CUSTO 13º MOTORISTA /12MESES/22DIAS/KM	R\$	0,109
DESPESAS CONTADOR		
VALOR MENSAL	R\$	350,00
CUSTO DIARIO CONTADOR /22 DIAS/KM	R\$	0,14
VALE REFEIÇÃO		
VALE REFEIÇÃO	R\$	37,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO 22 DIAS		814,000
CUSTO DIARIO VALE ALIMENTAÇÃO /22 DIAS/KM	R\$	0,319
TOTAL GASTOS FIXOS	R\$	2,381

CUSTOS VARIÁVEIS		
DESPESA COMBUSTÍVEL		
VALOR OLEO DIESEL S10	R\$	7,27
GASTO KM/L		2,5
CUSTO KM/L	R\$	2,91
DESPESA ARLA 32		
VALOR ARLA 32	R\$	3,88
GASTO DE LITROS DE DIESEL DIARIO		46,40
GASTO DIESEL/01 L DE ARLA A CADA 20L DE DIESEL/KM DIA X VALOR ARLA	R\$	0,08
LUBRIFICANTE/ FILTROS		
OLEO LUBRIFICANTES 12 L + FILTROS	R\$	996,77
KM VIDA UTIL OLEO LUB. E FILTROS		6.000
CUSTO LUBRIFICANTE / KM	R\$	0,17
RODAGEM		
PNEUS X 6 POR VEICULO R\$: 1394,37 CADA	R\$	8.366,22
CUSTO TOTAL DE RODAGEM	R\$	8.366,22
MEDIA DE VIDA UTIL PNEUS		40.000
CUSTO DE RODAGEM POR KM	R\$	0,21
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	3,361

RESUMO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	2,381
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	3,361
TOTAL DE CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS POR KM	R\$	5,742

VALOR KM BRUTO + 20% DE LUCRO + IMPOSTO		
VALOR KM BRUTO	R\$	5,742
LUCRO 20%	R\$	1,148
TOTAL BRUTO + LUCRO 20%	R\$	6,890
IMPOSTO 7,7% SOBRE TOTAL	R\$	0,531
VALOR MÁXIMO DO PERCURSO	R\$	7,42

Observações gerais sobre as planilhas de cálculos das linhas:

1.1 A administração considerou para efeito de cálculos, o salário do motorista de Van e Micro ônibus no valor de R\$ 2.448,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais com dez centavos) e para o motorista de Ônibus o salário no valor de R\$ 3.767,43 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais com quarenta e três centavos), conforme convenção coletiva de trabalho vigente. Como cada empresa possui a sua realidade, este valor pode variar, podendo assim ser ofertada uma proposta de melhor valor pela(s) empresa(s).

1.2 Fica estabelecido que o limite máximo do lucro não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento).

1.3 Todos os outros valores são aproximados, podendo ser aumentados ou diminuídos, conforme a realidade de cada empresa, até mesmo acrescentar aos custos fixos despesas não computadas, desde que devidamente justificadas e estudadas pela Administração.

1.4 Fica estabelecido que a licitante é responsável pelos encargos sociais, fiscais, tributários e previdenciários das pessoas por ela contratadas.

1.5 Estas linhas poderão sofrer alterações em suas quilometragens, se houver necessidade, tanto para maior, quanto para menor, não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previstos na Lei nº 14.133/21.

1.6 O veículo deve ter vida útil máxima de 20 anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VILMAR WÖLFLE SCHWALM, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si a presente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, a qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A CONTRATADA prestará serviços de transporte escolar no itinerário abaixo descrito:

ITINERÁRIO XX (descrição do itinerário)

Itinerário: km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: km anual

Turno:

Capacidade Mínima: passageiros

Para a realização de tal itinerário, a CONTRATADA utilizará 01 (um) veículo, marca e modelo....., tipo, cor, ano de fabricação....., placas, chassi, que terá como motorista o (a) Sr.(a), inscrito no CPF sob nº, portador da CNH nº.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seus veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com o CNT (Código Nacional de Trânsito), e as regras estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 bem como estar devidamente em dia com os órgãos de fiscalização do trânsito.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando houver, temporariamente, a substituição do veículo credenciado, essa deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas à Secretaria de Educação e Cultura do Município, com a apresentação da documentação que demonstre estar o veículo substituto apto para o transporte escolar.

Se a substituição for definitiva, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver, temporariamente, a substituição do motorista credenciado, essa deverá ser comunicada por escrito, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Educação e Cultura, apresentando-se toda documentação que demonstre estar o motorista substituto apto para dirigir veículo de transporte escolar.

Se a substituição for definitiva, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica convencionado ainda entre as Partes, que se houver aumento da quilometragem a ser percorrida em decorrência de novos alunos, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá a remuneração equivalente, devendo adequar o tamanho do veículo ao número de alunos a serem transportados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

O valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE é de R\$..... (...) por quilômetro rodado, conforme proposta ofertada por ocasião do PE nº 13/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, e após a conferência dos cálculos da quilometragem percorrida, apresentados pela CONTRATADA, ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço efetivamente realizado.

Ficará condicionado ao pagamento da CONTRATADA a apresentação dos discos do tacógrafo utilizados no itinerário, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente preenchido com a quilometragem inicial e final, nome do motorista e data, além dos comprovantes de estar em dia com o seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e vistorias do veículo, comprovação, por meio idôneo, das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos prestadores do serviço, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Durante o período de férias escolares, a Contratada não perceberá qualquer remuneração.

Há a concordância expressa, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de prestar o serviço, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, do Contrato e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A execução do serviço se dará conforme a descrição constante no objeto do contrato.

Toda e qualquer despesa de locomoção, alimentação, qualquer despesa que possa gerar para a prestação do serviço será por conta da licitante vencedora.

O prazo de vigência do contrato será pelo presente ano letivo podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ficando, no entanto, vinculada a sua execução e remuneração ao período letivo presencial.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, tendo sua data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;
- b) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar à CONTRATADA, penalidades quando for o caso;



- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- e) Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização;
- f) Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- g) Manter 01(um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- h) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- i) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.
- j) Suspender preventivamente a realização do Transporte Escolar quando do descumprimento de determinação do Município que possa acarretar risco aos alunos.

Da Contratada:

- a) Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos.
- i) Arcar com os danos ao erário que tenha dado causa.
- j) Apresentar semestralmente laudo de vistoria do INMETRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

234-08.001.12.361.0515.2056.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001.0500
269-08.003.12.361.0515.2.101.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PNATE 1.553.0000.0553
272-08.003.12.361.0515.2.129.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PEATE - TRANSP. ESC. DO ESTADO PEATE 1.571.0000.0571
270-08.003.12.365.0515.2.102.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - -- PRÉ ESCOLA- PNATE 1.553.0000.0553
276-08.004.12.362.0513.2.096.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR PARA ENSINO MÉDIO PNATE 1.553.0000.0553

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não prestação do serviço no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, indicado pela Portaria nºpara fiscalizar a prestação do serviço, para que seja executado nos termos do edital e proposta ofertada no Pregão Eletrônico Nº 13/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) executado(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for prestado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando os serviços licitados.

Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do presente termo, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

Da aplicação das penas definidas na cláusula décima primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade em relação a terceiros, seja por ações trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, indenizações por acidente de trânsito, inclusive, efetuando contrato de seguro de vida e por danos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá verificar se a contratada está em dia com suas obrigações sociais e previdenciárias com seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica desde já, o CONTRATANTE, através de seu fiscal, autorizado a vistoriar a realização desse transporte, devendo o mesmo obedecer às normas previstas no Edital e no CNT, o qual estando em desobediência, poderá ser extinto de plano, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE não implicará direito adquirido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2026.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessoria Jurídica